

| QATC 14 – ACOMPANHAMENTO DAS DECISÕES | |
|---|---|
| Questões | Orientações |
| 14.1 Valor e benefícios da atuação de controle | |
| Quanto à dimensão 14.1, a existência da previsão normativa, apenas, atende aos critérios 14.1.1 a 14.1.3? | Não atende, pois na descrição dos critérios, além da regulamentação, consta a necessidade de aplicação e adoção da previsão normativa. |
| 14.2 Abrangência do acompanhamento das decisões | |
| 14.2.1 - Os "resultados de julgamentos das contas de governo pelo legislativo" estão relacionadas ao julgamento como um todo ou a cada item de determinações expedidas no parecer prévio? O objetivo é saber se fazemos uma análise de coerência entre o julgamento das contas pelo legislativo e o nosso parecer prévio? | Os "resultados de julgamentos das contas de governo pelo legislativo" estão relacionadas ao julgamento como um todo. O critério 14.2.1 avalia se o Tribunal tem sistema de acompanhamento de decisões que abrange o julgamento das contas de governo pelo legislativo |
| No que consistem as sanções restritivas de direitos aos jurisdicionados citadas no critério 14.2.4? | Inabilitação para o Exercício de Cargo em Comissão ou Função de Confiança. Ainda que não alcance jurisdicionados (como descrito no critério) também poderão ser juntadas evidências de Declaração de Inidoneidade do licitante fraudador para participar de licitação na administração pública. |
| 14.2.5 - O que seria possível considerar como aspecto de acompanhamento da efetividade das medidas cautelares adotadas? Por exemplo, servem para pontuar nesse quesito evidências de que a Origem promove alterações nos editais para que os apontamentos da auditoria sejam solucionados? | Sim, este pode ser um exemplo; desde que o TC tenha sistema, relatório, indicadores, etc. que permitam o acompanhamento dessas ações. |



| QATC 14 – ACOMPANHAMENTO DAS DECISÕES | |
|---|--|
| Questões | Orientações |
| Com relação ao 14.2.6. Se o órgão do TC responsável pelo acompanhamento dos processos judiciais que têm por objeto a cobrança de crédito decorrente de suas decisões não possui sistema, mas possui planilha (MS Excel) nas quais constam os números do processo judiciais e informações de acompanhamento, o Tribunal atende? | Considerando que a melhoria da efetividade das decisões dos Tribunais constitui um desafio constante, a “demonstração da existência do sistema, relatórios e indicadores que permitam o acompanhamento das decisões do Tribunal de Contas” são citados como exemplos de evidência (critérios 14.2.1 a 14.2.6) para que se comprove que o Tribunal acompanha efetivamente as suas decisões. Assim, não se exige que seja um necessariamente sistema informatizado. Portanto, se o TC adota metodologia que traz evidências de que contempla os processos judiciais que tenham por objeto a cobrança de crédito decorrente de suas decisões, o critério é atendido |
| 14.3 Processo de acompanhamento da aplicação de multas, débitos, determinações e recomendações | |
| 14.3.1 - Como seria o procedimento de realizar avaliação das decisões para subsidiar o planejamento das ações de acompanhamento? Seria uma base estatística de decisões irregulares sobre determinado objeto, que possam caracterizar risco e nortear futuras fiscalizações? | Sim, a base estatística de decisões irregulares sobre determinado objeto é um exemplo; desde que possa caracterizar o risco e nortear futuras fiscalizações pode ser um exemplo de avaliação de decisões por parte do Tribunal. |
| Com relação ao 14.3.2. Se o TC possui órgão responsável que encaminha anualmente ofícios às procuradorias dos órgãos e entidades, para que comprovem o estágio da execução dos débitos e multas, organizando as informações em planilha (MS Excel), e também apresenta essas informações de forma consolidada no relatório trimestral de atividades; o critério é atendido? | A emissão de relatórios gerenciais é apenas exemplificativa. Se o TC que adota metodologia, a exemplo da situação narrada, que preenche os requisitos estabelecidos, o critério é atendido. |

| QATC 14 – ACOMPANHAMENTO DAS DECISÕES | |
|---|--|
| Questões | Orientações |
| 14.3.3 - Que tipo de ações são consideradas efetivas para cobrança administrativa visando ao ressarcimento dos débitos e multas? Considera-se efetiva a ação de envio de ofício/intimação para pagamento ou somente a emissão de título executivo? | Ofício/intimação podem ser exemplos de ações efetivas para cobrança administrativa visando ao ressarcimento dos débitos e multas por parte do Tribunal. O que se busca por meio do critério 14.3.3 é identificar ações, por parte do TC, que melhore a eficácia da cobrança / ressarcimento dos débitos e multas. |
| Se o TC disponibiliza informações sobre gestores inadimplentes, mas não sobre aqueles com contas julgadas irregulares (ou vice-versa), atende ao critério 14.3.4? | Não atende. |
| 14.3.5 - O Tribunal não faz orientação aos jurisdicionados especificamente sobre como cumprir as suas decisões (já que esse item está em acompanhamento das decisões interpretamos, em princípio, assim). Contudo, se o critério diz respeito a orientações aos jurisdicionados de um modo geral, para cumprimento de legislação, de entendimentos do TC etc, vários são os procedimentos que adotados, tais como ciclos de estudos, orientações por meio de notas técnicas, ofícios da presidência, atendimentos por telefone, e-mail, treinamentos e palestras sobre temas diversos, em que se orienta os jurisdicionados. Assim, como as duas possibilidades de interpretação ensejam diferentes respostas, entendemos importante esclarecer esse ponto específico. | A dimensão “Processo de acompanhamento da aplicação de multas, débitos, determinações e recomendações” avalia se o tribunal adota procedimentos que permitam acompanhar efetivamente as suas decisões. Nesse contexto, o critério 14.3.5 avalia se o Tribunal orienta seus jurisdicionados quanto aos procedimentos a serem adotados para o cumprimento das suas decisões. O cerne da questão não é o tipo de instrumento e sim a ação do Tribunal no sentido de orientar seus jurisdicionados quanto aos procedimentos a serem adotados para o cumprimento das suas decisões, aqui entendidas como a aplicação de multas, débitos, determinações e recomendações, para fins de viabilizar a eficácia das mesmas. |

